



PROJETO DE LEI N°. _____ GVER / CMPV / 2023.

PROTOCOLO
Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 4518/2023
Proj. de Lei Comp. nº _____
Resolução _____
Decreto Legislativo _____
Emenda _____
Data 21/06/23 Horário 10:25

Fica autorizada Campanha Permanente de Conscientização, Orientação e Prevenção da Febre Maculosa no município de Porto Velho e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte: LEI:

Art. 1.º Fica autorizada na cidade de Porto Velho, a Campanha Permanente de Conscientização, Orientação e Prevenção da Febre Maculosa, conhecida como febre do carrapato.

Art. 2.º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a realização da Campanha Permanente de Conscientização, Orientação e Prevenção da Febre Maculosa, além de sua divulgação nos meios de comunicação.

Art. 3.º O Centro de Controle de Zoonoses, as clínicas veterinárias, as lojas de produtos para animais e outros estabelecimentos similares deverão afixar cartaz informando os clientes sobre os riscos da doença, prestando-lhes as devidas orientações.

Art. 4.º O cartaz deve ser afixado em local de fácil visualização, contendo as seguintes informações:

“A febre maculosa é uma doença febril aguda, de gravidade variável, causada por uma bactéria e transmitida aos humanos por meio de carapatos, podendo levar à morte. Os principais sintomas são: febre alta, dores de cabeça e dores musculares, podendo surgir manchas róseas nas extremidades, nos punhos e tornozelos, tronco, rosto, pescoço, palmas das mãos e solas dos pés. Procure a UBS mais próxima de sua casa ou consulte seu médico.”



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA

Els. 03
Proc.
Ass. P

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2023.


ELLIS REGINA BATISTA LEAL
VEREADORA/PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO 04
PODER LEGISLATIVO Proc.
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA Ass.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

A presente proposição desse projeto, tem como finalidade criar uma campanha de informação e prevenção quanto aos cuidados com a Doença Febre Maculosa, transmitida através do carapato estrela, trata-se de uma bactéria Rickettsia icketsii.

Esse carapato pode facilmente se alojar nos cães e gatos. A febre maculosa é uma doença infecciosa, febril aguda, de gravidade variável, cuja apresentação clínica pode variar desde as formas leves e atípicas até a formas graves, com elevada taxa de letalidade.

O tratamento precoce é essencial para evitar formas graves da doença, sendo que o diagnóstico deve ser feito o mais ráido possível. A proposta de disseminar as informações através de afixação de cartazes nos estabelecimentos citados se revela como medida mais eficaz, haja vista ter o condão de alertar a sociedade para os riscos das doenças causadas pelo carapato, possibilitando assim uma atenção maior quanto aos sintomas.

É essencialmente necessário que os proprietários de animais conheçam as doenças e sejam devidamente informados, visando disseminar a importância do controle de endoparasitas em seus animais de estimação e evitar o abandono do animal devido à presença de carapatos.

Nos últimos dias estamos convivendo com notícias de sinistros causados pela doença do carapato, o que nos remete a tomarmos medidas emergências quanto a criação de campanhas de informação e prevenção da referida doença, como forma de se evitar que mais mortes ocorram por falta de conhecimento. Esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares, em favor de sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2023.


ELLIS REGINA BATISTA LEAL
VEREADORA/PODEMOS